



PROCESSO Nº	198.215-0/2025
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	HOMOLOGAÇÃO DA NOTA RECOMENDATÓRIA COPMAS Nº 2/2025 EMITIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DESTE TRIBUNAL DE CONTAS, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 198.215-0/2025
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	05/08/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL

DECISÃO NORMATIVA Nº 9/2025 – PP

Homologa a Nota Recomendatória COPMAS nº 2/2025 emitida pela Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade deste Tribunal de Contas, constante no Processo nº 198.215-0/2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, *ad referendum* do egrégio Plenário, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as conferidas pelos artigos 3º; 11, inciso V; 26; 27, incisos XIV e XXIV; e 308 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso – RITCE/MT (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021); e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do artigo 27 c/c o artigo 62-K, ambos do RITCE/MT, que dispõem acerca da apresentação de minuta de decisão normativa ao Plenário e acerca da apresentação dos produtos provenientes das deliberações das comissões permanentes.

DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Homologar as recomendações previstas na Nota Recomendatória COPMAS nº 2/2025¹ (Doc. Digital nº 631565/2025), emitida pela Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com o objetivo de induzir os gestores

¹ A Nota Recomendatória e seus Anexos poderão ser encontrados no site www.tce.mt.gov.br, no campo Legislação/Jurisprudência-Legislação do TCE-Decisões Normativas-Nota Recomendatória.





públicos acerca do cumprimento das metas previstas nos Marcos Legais do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020).

Art. 2º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS** (videoconferência), **CAMPOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

